



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 118/2021**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº117/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 075/2021, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública, no Município De Guarapari

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4636-R, publicado no DIO/ES em 20 de abril de 2020, que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** PORTARIA Nº 017-R, DE 30 DE JANEIRO DE 2021, que estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências, onde o Município de Guarapari ficou classificado no nível de risco alto;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 113/2021 que dispõe sobre ponto facultativo e redução do expediente de trabalho no período de carnaval e quarta-feira de cinzas.

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de pessoas no Município de Guarapari no período de Carnaval;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 1º, inciso III do Decreto Municipal nº117/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica proibido para o período compreendido entre 1º a 21 de fevereiro de 2021:

(...)



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

III - Veículos com utilização de equipamento que reproduzam ou amplifique o som com níveis de intensidade, deverão:

- a) ser ajustados para a emissão de, no máximo, 65 dB (A) de saídas dos alto-falantes instalados, medidos a uma distância de 05 (cinco) metros, conforme estabelecido nas NBR 10.151 e 10.152 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme a Lei Municipal 2.852/2008.

**Art. 2º.** O artigo 2º do Decreto Municipal nº117/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º.** Para as demais medidas de restrições serão observadas as regras da legislação estadual pertinente, em especial aquelas do Decreto Estadual nº 4.636-R de 19 de abril de 2020, e da Portaria nº PORTARIA Nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde, para Município com risco alto, bem como outras que prorroguem seus efeitos, lhes substituam ou lhes sejam complementares

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº117/2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Guarapari (ES), 1º de fevereiro de 2021.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal